

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar convênio com o Exército Brasileiro para implantação de um Tiro de Guerra e dá outras providências.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Defesa, o Exército Brasileiro ou órgão competente, visando à implantação, instalação e funcionamento de Tiro de Guerra no Município de Ponte Nova.
 - Art. 2º A implantação do Tiro de Guerra tem por finalidade:
- I proporcionar instrução militar básica aos cidadãos do município, promovendo a formação de reservistas do Exército Brasileiro;
- II fortalecer os valores cívicos e patrióticos na comunidade pontenovense;
- III estimular a participação da juventude em atividades de civismo, disciplina e cidadania;
- IV contribuir com ações sociais, educativas e de apoio em situações de emergência e calamidade pública.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de

Milton Teodoro Irias Junior Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro Secretária Municipal de Governo e Comunicação

AUTORIA: Wellington Sabino de Oliveira - PP



MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira - Presidente

Fabiano Souza da Cruz - Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira - Secretário